

RECEBIO ORIGINAL

Em: 21/02/2025



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Raimundo Nonato de Jesus Araújo.

CPF: [REDACTED].878.602-[REDACTED]

DAP:AM012024.01.001101502CAF

PROCESSO Nº: 017058/2024-25

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 12-01 [REDACTED]

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, km 139, Ramal do Rio Prado, km, 23, Presidente Figueiredo-AM.

CAR Nº: AM-1303536-EC75.A535.11BA.40E7.8105.DADD.B6BE.A852

FINALIDADE: Autorizar a Dispensa do licenciamento ambiental a atividade de criação extensiva de animais de grande porte com ênfase em corte, cultivos temporários de melancia, macaxeira, pimenta de cheiro e cultivo de cultura permanente (café).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	1° 48' 7,120" S	60° 19' 13,371" W
P-02	1° 48' 7,254" S	60° 19' 14,529" W
P-03	1° 48' 8,201" S	60° 19' 15,062" W
P-04	1° 48' 12,872" S	60° 19' 15,526" W
P-05	1° 48' 23,822" S	60° 19' 17,748" W

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-06	1° 48' 13,103" S	60° 19' 20,125" W
P-07	1° 47' 41,506" S	60° 19' 23,516" W
P-08	1° 47' 40,095" S	60° 19' 16,031" W
P-09	1° 48' 0,412" S	60° 19' 13,598" W
P-10	1° 48' 1,465" S	60° 19' 13,811" W

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 45,8841 ha	Remanescente de Vegetação Nativa: 20,5299 ha
Área de Reserva Legal: 20,5299 ha	Área Consolidada: 25,2412 ha
APP total: 1,5384 ha	Área da Dispensa: 22,2121 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

21 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 001/2025

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 8205/2023-01**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.017058/2024-25**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.